



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Rua José Romão de Araújo N.º 205 - 1º Andar - Fones: 821-1200 e 821-1365 - Ramal 17
CEP. 56.750 - C.G.C. 11.358.140/0001-52

LEI Nº 010/89 Nº 12/89.

EMENTA: Abre-Créditos Suplementares para reforçar dotações orçamentárias e dá outras providências:

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, do Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito Suplementar na importância de NCZ\$ 421.500,00 (QUATROCENTOS E VINTE UM MIL E QUINHENTOS CRUZADOS NOVOS) destinados ao reforço de dotação orçamentárias abaixo discriminadas.

<u>1.1. CORPO DEL. SEC. DA CÂMARA</u>		
3.1.1.1. Pessoal Civil.....	NCZ\$	15.000,00
<u>2.1. GABINETE DO PREFEITO</u>		
3.1.1.1. Pessoal Civil.....	NCZ\$	30.000,00
3.1.3.2. Outros Serv. Encargos.....	NCZ\$	5.000,00
<u>2.1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL</u>		
3.1.1.1. Pessoal Civil.....	NCZ\$	3.000,00
3.1.3.2. Outros Serv. Encargos.....	NCZ\$	8.000,00
<u>2.2.1. DIVISÃO DE T. R. CONTABILIDADE</u>		
3.1.1.1. Pessoal Civil.....	NCZ\$	30.000,00
3.1.3.2. Outros Serv. Encargos.....	NCZ\$	10.000,00
<u>2.3.1. DIVISÃO DE ENSINO 1º GRAU</u>		
3.1.1.1. Pessoal Civil.....	NCZ\$	7.000,00
3.1.2.0. Material de Consumo.....	NCZ\$	20.000,00
4.1.2.0. EQUIPAMENTOS E MAT. PERMAN.....	NCZ\$	43.000,00
<u>2.3.2. DIVISÃO DE ENSINO 2º GRAU</u>		
3.1.1.1. Pessoal Civil.....	NCZ\$	3.000,00
3.1.3.1. Remuneração Serv. Pessoais.....	NCZ\$	3.000,00
<u>2.4.1. DIVISÃO DE SAÚDE</u>		
3.1.1.1. Pessoal Civil.....	NCZ\$	4.000,00
3.1.3.2. Outros Encargos.....	NCZ\$	2.000,00
<u>2.4.2. DIVISÃO DE ASSIST. P. SOCIAL</u>		
3.1.1.1. Pessoal Civil.....	NCZ\$	1.000,00
3.1.3.2. Outros Serv. Encargos.....	NCZ\$	2.000,00
3.2.8.0. F A S E P.....	NCZ\$	8.000,00

João Batista Martins
JOÃO BATISTA MARTINS
Prefeito



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Rua José Romão de Araújo N.º 205 - 1º Andar - Fones: 821-1200 e 821-1365 - Ramal 17
CEP. 56.750 — C.G.C. 11.358.140/0001-52

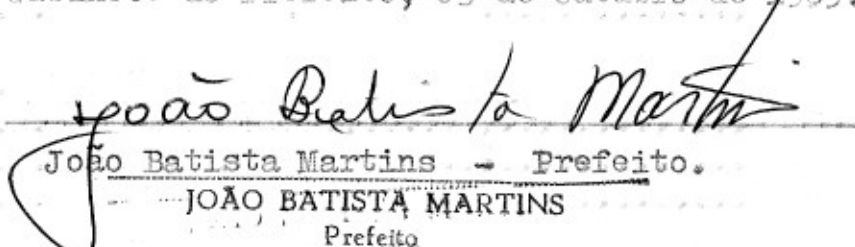
Continuação

3.2.5.2. Pensionista.....NCZ\$	5.000,00
3.2.5.9. Outros Transf. Apessoas.....NCZ\$	8.000,00
<u>2.5.1. DIVISÃO DE OBRAS COMUNICAÇÕES</u>	
3.1.1.1. Pessoal Civil.....NCZ\$	4.000,00
3.1.2.0. Material de Consumo.....NCZ\$	10.000,00
3.1.3.1. Remuneração Serv. Pessoais...NCZ\$	2.500,00
3.1.3.2. Outros Serv. Encargos.....NCZ\$	8.000,00
4.1.1.0. Obras e Instalações.....NCZ\$	160.000,00
<u>2.5.2. DIVISÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS</u>	
4.1.1.0. Obras e Instalações.....NCZ\$	28.000,00
3.1.3.2. Outros Serv. Encargos.....NCZ\$	2.000,00
Total das Suplementações.....NCZ\$	<u>421.500,00</u>

Art. 2º - Para as despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta dos recursos a que se refere o Art. 43 da Lei, 4.320,64 serão indicados por ocasião dos respectivos decretos de acordo com o que dispõe o art. 46, do referenciado diploma legal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Outubro de 1989.


João Batista Martins - Prefeito.

JOÃO BATISTA MARTINS

Prefeito



11.358.140/0001-52

Prefeitura Municipal de Santa Teresinha

Rua José Romão de Araújo, 205

CEP 56.750

Santa Teresinha - PE